

A inteligência artificial e o desvirtuamento no uso da voz humana

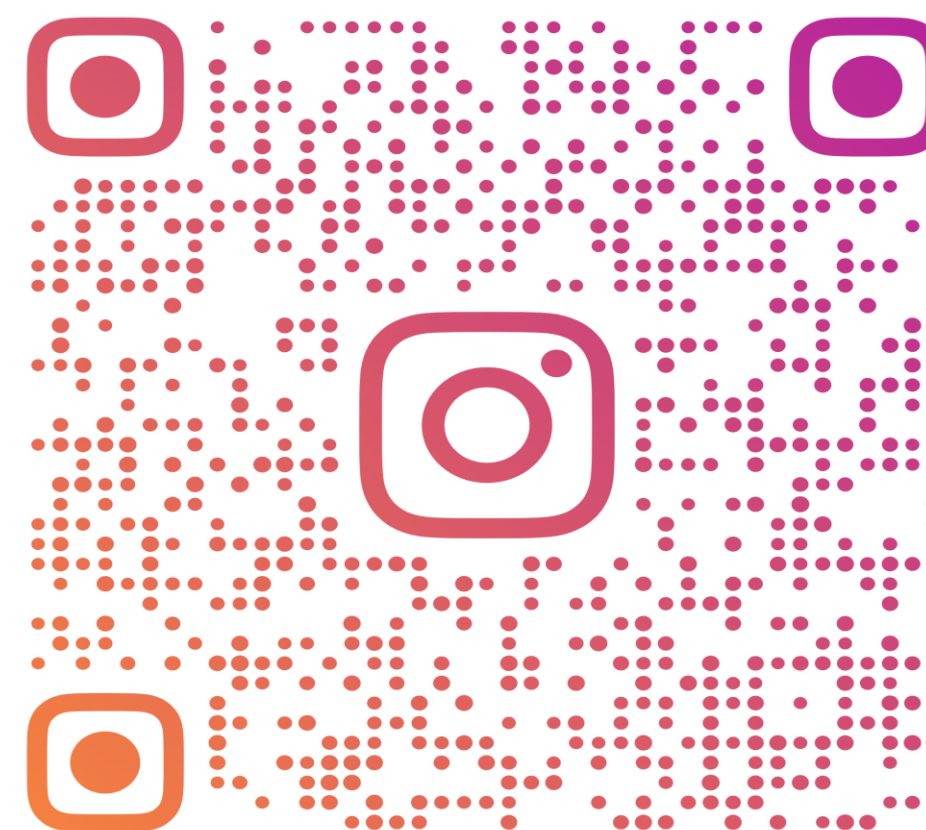
Prof. Eduardo Salles Pimenta

UNIP / Alphaville – Santana de Parnaíba / SP

Roteiro

- Exemplo pratico da palestra
- A inteligência artificial - definição
- A sua previsão na Lei de direitos autorais – 9610/98
- Texto, dados e mineração (text, data e mining) da voz humana.
- A locução, dublagem e o uso da voz na lei de direitos autorais e no direito de personalidade – art. 11/12 do Cód. Civil
- Precedente jurisprudencial do TJSP - Ementa
- Conclusão

Exemplo prático do tema da palestra:



REEL COMPARTILHADO EM 9 DE JANEIRO DE 2024

DE MEDIATORIUM

<https://www.instagram.com/reel/C143LibOXqI/?igsh=OTU1ODAwZWUxYg%3D%3D>

IA – Definição

Mark Coeckelberg define assim a Inteligência artificial:

“A IA pode ser definida como inteligência exibida ou simulada por código (algoritmos) ou máquinas. Essa definição levanta a questão de como definir inteligência. Filosoficamente falando, é um conceito vago. (...) A IA pode ser definida tanto como ciência quanto como tecnologia. Seu objetivo pode ser uma melhor explicação científica da inteligência e das funções cognitivas mencionadas. Pode nos ajudar a entender melhor os seres humanos e outros seres que possuem inteligência natural. (...) Mas a IA também pode ter como objetivo desenvolver tecnologias para diversos propósitos práticos, “para fazer coisas úteis” como Boden coloca: pode assumir a forma de ferramentas, projetadas por seres humanos, que criam a aparência de inteligência e comportamento inteligente para propósitos práticos”

COECKELBERG, Mark. *Ética na inteligência artificial*. Trad. Clarisse de Souza et. al. São Paulo/Rio de Janeiro: Ubu, Editora PUC-Rio, 2023, p. 25

No Acordão proferido no processo : AC - nº 1119021-41.2023.8.26.0100 o Desembargador Costa Netto, do TJSP, em complementariedade a definição de Coeckelberb, afirma:

Há uma distinção importante entre dois conceitos, segundo o nível de mimetização da consciência humana que a máquina conseguiria alcançar: nesse critério existiria uma IA “forte” e uma IA “fraca”. A IA “forte” ou geral mimetizaria todas as capacidades criativas humanas, sendo até o momento um mero projeto para pesquisa e desenvolvimento futuro. A maior parte dos cientistas de renome, no entanto, negam a possibilidade de ser criada uma IA “forte” propriamente dita, ou ao menos se opõem eticamente ao seu desenvolvimento (cf. Roger Penrose ² ; Adela Cortina ³).

² A Nova Mente do Imperador: Sobre computadores, mentes e as leis da física. São Paulo: Editora da Unesp, 2023.

³ ¿Ética o Ideologia de la Inteligencia Artificial?: El eclipse de la razón comunicativa en una sociedad tecnologizada. Buenos Aires, Argentina: Paidós, 2024.

O Desembargador Costa Netto, do TJSP , ainda agrega:

“IA “fraca”, porém, pode ser instrumentalizada para fins equívocos e até pela sua incapacidade de julgamento moral ou estético os riscos de plágio e outros tipos de violação a direitos pelo manejo malicioso ou pouco cuidadoso da IA são consideráveis.

E no citado voto proferido no acórdão conclui:

Em suma, vê-se que o uso de Inteligência Artificial, por si só, não elimina bem pelo contrário, agrava o risco de utilização indevida de direitos de terceiro

A inteligência artificial na lei 9610/98

Art. 7º. São obras intelectuais protegidas as criações do espírito expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

A inteligência artificial na lei 9610/98

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

(...)

VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

(...)

X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

A inteligência artificial na lei 9610/98

Art. 30. No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito.

§1. O direito de exclusividade de reprodução não será aplicável quando ela for temporária e apenas tiver o propósito de tornar a obra, fonograma ou interpretação perceptível em meio eletrônico ou quando for de natureza transitória e incidental, desde que ocorra no curso do uso devidamente autorizado da obra, pelo autor

A inteligência artificial na lei 9610/98

Art. 68. Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizados obras teatrais, composições musicais ou litero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 2º. Considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou litero-musicais, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica

A inteligência artificial na lei 9610/98

Art. 90. Tem o artista intérprete ou executante o direito de, a título oneroso ou gratuito, autorizar ou proibir:

(...)

IV- a colocação à disposição do público de suas interpretações ou execuções, de maneira que qualquer pessoa a elas possa ter acesso, no tempo e no lugar que individualmente escolherem;

V- qualquer outra modalidade de utilização de suas interpretações ou execuções.

A inteligência artificial na lei 9610/98

Art. 93. O produtor de fonogramas tem o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar-lhes ou proibir-lhes:

(...)

V- quaisquer outras modalidades de utilização, existentes ou que venham a ser inventadas.

Texto, dados e mineração (text, data e mining) da voz humana – PL 2338/23:

Art.4 -VIII : mineração de textos e dados: processo de extração e análise de grandes quantidades de dados ou de trechos parciais ou integrais de conteúdo textual, a partir dos quais são extraídos padrões e correlações que gerarão informações relevantes para o desenvolvimento ou utilização de sistemas de inteligência artificial.

O Código Civil em seu art. 11 ao 21 protege os direitos de personalidade, incluindo a voz humana.

De igual modo a lei de direitos autorais (9610/98) protege a expressão pela voz humana – em seu artigo 7, II:

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

(...)

II - as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;

Precedente

*APELAÇÃO – AÇÃO INDENIZATÓRIA – USO NÃO AUTORIZADO DE VOZ – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – Sentença que julgou improcedente a demanda – Insurgência do autor – Cerceamento de defesa constatado – Demanda que pede a remoção de conteúdo publicitário produzido com uso indevido da voz do autor, que é locutor – **Apelada que comprovou ter utilizado voz gerada por Inteligência Artificial** – **Tecnologias de IA generativa que se servem de bancos de dados prévios** – **Possibilidade de cometimento de plágio e violação a direitos da personalidade ao utilizar-se de IA generativa** – Dever de cuidado – **Responsabilidade do usuário do software de IA, bem como do desenvolvedor** – *Recorrência das ações que apenas comprova que a IA está gerando voz similar à do autor, não afastando a probabilidade de se tratar rigorosamente da mesma voz – Necessidade de realização de prova pericial – Sentença anulada – Recurso provido.**

(TJSP; Apelação Cível 1119021-41.2023.8.26.0100; Relator (a): Costa Netto; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 18ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/10/2024; Data de Registro: 31/10/2024)

Jurisprudencial

Conclusão

- A IA permite o uso de dados e textos representados pela voz humana e fazê-la expressar a mensagem que o usuário determinar.
- É necessário a criação de uma lei específica para regular a IA, sem adentrar no direitos autorais.
- Esse regramento deverá estabelecer limites e exceções, a par da regra geral com as já fixada responsabilidade civil.